.ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº 440/2016

"Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos, para a Legislatura de 2017/2020, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNIICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu o sanciono a presente lei.

Art. 1º- Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio do Prefeito do município de Cuitegi, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Art. 2º - Fica atualizado também nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio do Vice-Prefeito do município de Cuitegi, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O subsídio dos Secretários Municipais para a legislatura 2017/2020 será de 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) em parcela única mensal.

Art. 3º - Ficam Fixados também os subsídios dos Secretários Adjuntos, que corresponderá à R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) em parcela única mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente à época dos referidos pagamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi-Pb, em 03 de outubro de 2016.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal